

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ PROJETO LABIM/2025 – PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROJETO LABIM - LABORATÓRIO DE MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E FORMAÇÃO EM BIM

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia fundacional, constituída na forma da Lei Municipal no 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual no 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto no 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o no 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo Professor GLAUCO JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador da carteira de identidade no 08753905-2 DETRAN RJ e do CPF no 024.788.327-12, matrícula UERJ 38151-7, Coordenador Geral do PROJETO LABIM: Laboratório BIM – Laboratório de Modelagem de Informação da Construção e Formação em BIM, tendo como piloto o mapeamento de processos e desenvolvimento de projetos para obras de infraestrutura rodoviária do DER-RJ, desenvolvido em parceria com o DER-RJ - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, conforme processo SEI-330002/000597/2024, torna público que, devidamente autorizado pelo Magnífica Reitora, GULNAR DE AZEVEDO E SILVA será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual Nº 9809 DE 22/07/2022 e no AEDA 036/REITORIA/2024, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade de seleção simplificada e formação de banco de cadastro de profissionais nas áreas de conhecimento descritas nos ANEXOS e será destinado à execução do PROJETO LABIM - LABORATÓRIO DE MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E FORMAÇÃO EM BIM, sob a parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e o Departamento de Estradas e Rodagens – DER-RJ.
- 1.2. O Edital e seus ANEXOS, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, além do seguinte sítio eletrônico: <https://prossim.uerj.br>
- 1.3. No mesmo sítio eletrônico, indicado no Subitem 1.2. acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.
- 1.4. O DOERJ e o sítio eletrônico mencionado no Subitem 1.2. são os meios oficiais de publicidade e comunicação relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5. **A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar.**
- 1.6. Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: projibim@uerj.br

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A contratação por prazo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva visa atender,

temporariamente, excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do PROJETO LABIM - LABORATÓRIO DE MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E FORMAÇÃO EM BIM, que objetiva a implementação da metodologia BIM nos projetos de infraestrutura do DER-RJ e a ampliação das atividades de ensino da UERJ nesta metodologia, através do desenvolvimento de projetos completos de infraestrutura rodoviária e de obras de arte especiais e correntes, em consonância com as legislações vigentes e a Estratégia Nacional de Disseminação da Metodologia BIM.

- 2.2. Esses profissionais contratados a partir deste processo seletivo contribuirão para o desenvolvimento do Projeto LABIM de acordo com suas atribuições indicadas no ANEXO I deste Edital, atuando junto à equipe técnica da UERJ e do DER-RJ durante todo ciclo de vida do projeto.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de 32 (trinta e dois) profissionais pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado, observado o previsto no art. 5º da Lei nº 6.901/2014 e demais legislações pertinentes, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela UERJ ou pelo DER, no curso do PROJETO LABIM - LABORATÓRIO DE MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E FORMAÇÃO EM BIM, para as atividades indicadas na tabela no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.2. O número de vagas disponíveis e suas respectivas cargas horárias são designados para atender às demandas específicas do projeto, variando de acordo com o núcleo de atividades, como detalhado na tabela Cargos por Núcleo de Atividades. Fica reservada à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos. A convocação dos candidatos observará a ordem de classificação e está condicionada à existência de recursos orçamentários.

Cargos e Vagas					
Cargo	Carga horária semanal	AC	Reserva de Vagas		TOTAL
			N / I	PCD	
Especialista Administrativo	40 hs	1			1
Assessor Técnico Administrativo - Nível Superior	40 hs	3			3
Comunicador Social	40 hs	1			1
Designer	40 hs	1			1
Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs	1			1
Engenheiro - Assessor Técnico	40 hs	1			1
Engenheiro Civil Sênior	40 hs	3			3
Engenheiro / Arquiteto Pleno	40 hs	7	1	1	9
Engenheiro / Arquiteto Júnior	30 hs	5	1		6
Técnico em Edificações	40 hs	4			4
Especialista em BIM - Sensoriamento Remoto	40 hs	2			2

- 3.3. O local de prestação do serviço será no Laboratório BIM, localizado no Campus Fonseca Telles em São Cristóvão. Eventualmente os profissionais podem participar e/ou desempenhar atividades no Campus Maracanã ou no DER.

3.3.1. Endereços:

- Laboratório BIM: Rua Fonseca Teles, 121, 10º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro /RJ – Cep: 20.940-200.
- Campus Maracanã - Rua São Francisco Xavier, 524, andar Térreo, Bloco F – Sala T137 (prefeitura do campus), Maracanã, Rio de Janeiro /RJ – Cep 20550-900
- DER - Av. Pres. Vargas, 1100 - Centro, Rio de Janeiro /RJ, 20071-002

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1. As remunerações brutas, para os cargos listados na tabela subsequente, cujas especificações completas e detalhadas constam no **ANEXO I** deste Edital, estão de acordo com o AEDA 011 e 036/REITORIA/2024, bem como aprovações específicas.

CARGO	REMUNERAÇÃO BRUTA	PRINCIPAIS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
Especialista Administrativo	R\$ 10.000,00	Graduação em Engenharia ou Administração / Experiência em administração, gestão de projetos e equipes, descentralização orçamentária ou demais atividades correlatas às atividades fins do DER-RJ.
Assessor Técnico Administrativo - Nível Superior	R\$ 4.500,00	Graduação em Administração ou Pedagogia / Experiência profissional em administração, gestão de pessoas e equipes, planejamento pedagógico, ou em projetos por descentralização orçamentária.
Comunicador Social	R\$ 5.500,00	Graduação em Publicidade e Propaganda, Marketing ou demais áreas da Comunicação / Experiência profissional em comunicação e/ou mídias sociais.
Designer	R\$ 5.500,00	Graduação em Design e/ou cursos técnicos profissionalizantes em áreas correlatas ao design gráfico / Experiência profissional em Design Gráfico / Domínio de softwares de edição de imagens.
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental.
Engenheiro - Assessor Técnico	R\$ 15.800,00	Graduação em Engenharia Civil / Doutorado em Engenharia Civil / Experiência docente em infraestrutura rodoviária e projetos desenvolvidos em plataforma BIM / Domínio de programas relacionados à metodologia BIM.
Engenheiro Civil Sênior	R\$ 15.000,00	Graduação em Engenharia Civil, com mais de 10 anos de formado / Experiência profissional mínima de 10 anos em desenvolvimento de Obras de Arte Especiais (OAE's) e Correntes (OAC's) / Domínio de programas relacionados à metodologia BIM.
Engenheiro / Arquiteto Pleno	R\$ 13.800,00	Graduação em Engenharia ou Arquitetura, com mais de 5 anos de formado / Experiência profissional mínima de 5 anos atuando com engenharia ou arquitetura, metodologia BIM, supervisão de projetos de engenharia ou arquitetura, metodologia BIM, estruturas viárias ou demais atividades correlatas às atividades fins do DER-RJ / Domínio de programas relacionados à metodologia BIM.
Engenheiro / Arquiteto Júnior	R\$ 9.000,00	Graduação em Engenharia ou Arquitetura.
Técnico em Edificações	R\$ 3.800,00	Formação Técnica de nível médio em Edificações.
Especialista em BIM - Sensoriamento Remoto	R\$ 6.500,00	Graduação em Engenharia, arquitetura, cartografia, geografia ou geologia / Experiência profissional em levantamento e tratamento de dados a partir de nuvem de pontos.

4.2. As remunerações estarão sujeitas a deduções de impostos correspondentes.

4.3. Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.

4.4. Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual nº 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1. São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL EM DOERJ E NO PROSSIM	13/03/2025
INSCRIÇÕES	18/03/2025 a 27/03/2025
ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS	28/03/2025 a 06/04/2025
CONSULTA DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS NO PROSSIM	07/04/2025
PRAZO PARA RECURSO DA FASE DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS (recurso interposto no PROSSIM)	08/04/2025 a 09/04/2025
ANÁLISE DO RECURSO DA FASE DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS	10/04/2025 a 15/04/2025
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA FASE DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS NO PROSSIM	16/04/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE NO DOERJ E NO PROSSIM	16/04/2025
CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA	22/04/2025 a 23/04/2025
SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO ESCRITA E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	24/04/2025 a 02/05/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA NO PROSSIM	05/05/2025
PRAZO PARA RECURSO DA SEGUNDA ETAPA (recurso interposto por e-mail indicado no Subitem 1.6)	07/05/2025
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA SEGUNDA ETAPA	08/05/2025
RESULTADO FINAL - PUBLICAÇÃO NO DOERJ e no PROSSIM	09/05/2025
ETAPA CONVOCATÓRIA	A partir do dia 09/05/2025

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A leitura do Edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 9, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 7.1.1. Os documentos comprobatórios dos itens apresentados como Requisitos para cada cargo deverão obrigatoriamente ser anexados para avaliação já no momento da inscrição e a não apresentação deles poderá implicar na impossibilidade de conclusão da inscrição e na eliminação do candidato.
- 7.1.2. Os originais de todos os documentos apresentados no momento da inscrição deverão ser reapresentados nas etapas posteriores, no caso dos candidatos que forem convocados para as demais etapas.
- 7.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste Item. Caso o candidato não tenha acesso a internet, a UERJ irá disponibilizar acesso para a inscrição presencial na sala 5045F (LABBAS) da Rua São Francisco Xavier, 524, das 14 às 17h do último dia de inscrições previsto no calendário.
- 7.3. As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Subitem 6.1 deste Edital, exclusivamente em ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital, PROSSIM | Sistema de Processo Seletivo Simplificado (<https://prossim.uerj.br>)
- 7.4. É VEDADA a inscrição em mais de uma função descrita no ANEXO I. Em caso de mais de uma inscrição, valerá para todos os fins somente a última enviada, dentro do prazo do Edital.
- 7.5. A inscrição deverá ser realizada por meio de e-mail válido do próprio candidato, não sendo aceitos envios por endereços eletrônicos de terceiros.
- 7.6. Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar: o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT; data de nascimento, gênero, endereço físico completo com indicação do CEP, endereço eletrônico (e-mail), telefone para contato (inclusive celular). Além disso, deverá anexar os arquivos digitais dos documentos comprobatórios de acordo com o cargo em que esteja se inscrevendo, tais como: diplomas, certificados, registro em conselho profissional e currículo.
- 7.6.1. Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:
- Limite de 2 megabytes para cada arquivo;
 - Em cores;
 - Texto legível;
 - Imagem nítida.
- 7.6.2. Arquivos que não observem as características formais, previstas no edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos, ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados e poderá importar na eliminação do candidato.
- 7.7. É VEDADA qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição.
- 7.8. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.
- 7.9. A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do Item 1 deste Edital.
- 7.10. Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação do comprovante eletrônico de inscrição disponibilizado no sistema. Este comprovante é o único

documento oficial comprobatório da inscrição. Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste Item.

- 7.11. Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital.
- 7.12. No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizadas, nos termos do Subitem 3.5 deste Edital.
- 7.13. Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão (CID), a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no ANEXO I deste Edital (art.9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994 e da Lei Estadual nº 7.329/16, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.
- 7.14. Fica reservado aos candidatos negros ou indígenas, mediante a autodeclaração, o equivalente a 10% das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.
- 7.15. As vagas não preenchidas na forma do Subitem 3.5 retornarão para o quadro de ampla concorrência.
- 7.16. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este Item, será o candidato/contratado eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo seletivo é baseado em critérios objetivos relacionados aos conhecimentos e à experiência dos candidatos para desempenhar as atividades descritas no ANEXO I e será realizado em duas etapas classificatórias e eliminatórias:
 - 8.1.1. Análise de documentação: Se dará com base na documentação apresentada no momento da inscrição e nos critérios de pontuação estabelecidos no item 9 deste Edital.
 - 8.1.2. Entrevista e Avaliação Escrita: Os primeiros colocados na etapa anterior serão convocados para etapa de entrevista em que passarão pela análise curricular com avaliação de documentos comprobatórios de experiência e realizarão uma avaliação escrita em formato de redação.
- 8.2. Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas validadas na forma descrita no Item 7 deste Edital.
- 8.3. A partir da classificação gerada automaticamente pela inscrição via sistema automatizado do sistema PROSSIM, que considera as informações apresentadas pelos candidatos segundo os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital, serão conferidos todos os documentos dos melhores candidatos, no limite mínimo de 5 vezes a quantidade de vagas por cargo. Tal conferência encerra a Primeira Etapa do Processo Seletivo e poderá implicar em uma reclassificação dos candidatos e na eliminação daqueles que não apresentaram os documentos nos moldes estabelecidos no item 7.
- 8.4. A verificação dos documentos será realizada por uma Comissão Avaliadora, designada pela Coordenação Geral Acadêmica do Projeto.
- 8.5. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação dos candidatos, na ordem abaixo apresentada:
 - i. maior pontuação na experiência profissional;

- ii. maior pontuação na titulação;
 - iii. maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;
 - iv. sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como AVISO no sítio eletrônico oficial indicado no Subitem 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.
- 8.6. Apenas os candidatos que alcançarem as primeiras colocações na primeira etapa, dentro do limite de três vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, serão convocados para a segunda etapa, que é presencial e consta de entrevista e avaliação escrita.
- 8.7. A convocação dos candidatos selecionados para participar da Segunda Etapa do Processo Seletivo se dará através do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição. Nesta convocação constarão as informações necessárias para a participação presencial do candidato, como a data e local onde ocorrerá.
- 8.8. Na segunda etapa os candidatos convocados realizarão uma avaliação escrita e deverão apresentar a documentação ORIGINAL comprobatória das titulações e experiências profissionais, bem como os documentos pessoais e o currículo para comprovação das informações prestadas.
- 8.8.1. A conferência dos documentos comprobatórios de experiência poderá acarretar na redução da pontuação final dos candidatos, nos casos em que não puderem comprovar de fato as experiências declaradas no currículo apresentado no momento da inscrição.
- 8.8.2. Para os cargos do Núcleo Administrativo a avaliação em forma escrita consistirá na elaboração de uma redação expositiva sobre um tema específico, que poderá variar para cada cargo e será divulgado no momento da prova. O tema estará relacionado à Gestão de Projetos, Comunicação Social, Recursos e/ou Pessoas, de modo a avaliar o conhecimento prévio e a capacidade de expressão escrita do candidato.
- 8.8.3. Para os cargos do Núcleo Técnico - Projetos e Processos - a avaliação em forma escrita consistirá na elaboração de uma redação expositiva sobre um tema específico, que será divulgado no momento da prova. O tema estará relacionado à Metodologia BIM (Modelagem de Informação da Construção) e assuntos pertinentes à implementação desta metodologia, de modo a avaliar o conhecimento prévio e a capacidade de expressão escrita do candidato.
- 8.9. A redação, que se dará exclusivamente de forma presencial no dia e local constante no e-mail de convocação:
- 8.9.1. Objetiva avaliar a capacidade do candidato de articular ideias, demonstrar conhecimento sobre o tema proposto e expressar-se com clareza e coerência;
- 8.9.2. Terá duração de 2 (duas) horas;
- 8.9.3. Será avaliada pela Comissão Avaliadora, designada pela Coordenação Geral Acadêmica do Projeto, que atribuirá uma pontuação total de até **60 pontos**, distribuída conforme critérios apresentados no item 9.
- 8.9.4. O fiscal de provas deve colocar cada redação em um envelope numerado sem a identificação do candidato. A lista relacionando o nome do candidato ao número do envelope não estará disponível para os candidatos ou para a comissão avaliadora antes da correção de todas as redações.
- 8.9.5. O número mínimo de linhas das redações estará entre 30 e 90, variando de acordo com o cargo pretendido.
- 8.10. Em caso de ausência na segunda etapa, o candidato convocado estará ELIMINADO do Processo Seletivo.
- 8.11. Os candidatos aprovados na segunda etapa serão reclassificados com base na pontuação obtida na Primeira Etapa, que pode ser corrigida após conferência dos documentos comprobatórios de experiência, somada à nota obtida na redação. O somatório das notas irá compor a classificação final dos candidatos para fins de convocação e cadastro de reserva para eventuais convocações futuras dentro do prazo de vigência deste edital.

8.12. Em caso de empate na segunda etapa serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação final dos candidatos, na ordem abaixo apresentada:

- i. maior pontuação na redação;
- ii. maior pontuação na experiência profissional;
- iii. maior pontuação na titulação;
- iv. maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;
- v. sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como AVISO no sítio eletrônico oficial indicado no Subitem 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente anexar cópia digital de todos os documentos comprobatórios dos itens assinalados como Requisitos Obrigatórios, bem como, de forma opcional, anexar cópia digital dos itens assinalados como Requisitos Desejáveis, específicos de cada cargo conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.

9.1.1. Tais documentos comprobatórios deverão ser inseridos nos moldes descritos no item 7, de forma a permitir o procedimento seletivo descrito no item 8 deste Edital.

9.1.2. A não apresentação desses documentos nos moldes descritos poderá acarretar a eliminação do processo seletivo simplificado.

9.2. Os candidatos serão classificados conforme os critérios de pontuação definidos no **ANEXO I**, que descrevem as formações, titulações, experiências profissionais, bem como cursos e especializações obrigatórias e desejáveis para cada cargo.

9.2.1. Para fins de classificação final na Primeira Etapa deste Processo Seletivo Simplificado serão atribuídos aos candidatos as seguintes pontuações relativas à experiência profissional conforme especificada no ANEXO I, sendo elas obrigatórias ou desejáveis:

Tabela de pontos atribuídos à experiência Profissional Obrigatória ou Desejável	
Tempo de experiência profissional conforme especificada	Pontos atribuídos
0,5 a 3 anos	5
4 a 6 anos	10
7 a 9 anos	15
10 a 12 anos	20
acima de 12 anos	25 (máximo)

9.2.1.1. Nos casos em que houver tempo mínimo de experiência obrigatória para o cargo, a faixa de pontos inferior a este tempo será desconsiderada. Exemplo: caso seja exigido o tempo mínimo de 5 anos de experiência, a faixa de “0,5 a 3 anos” será desconsiderada e valem os pontos das demais faixas superiores.

9.2.2. Adicionalmente, nos cargos em que estiverem listados e especificados Cursos e Especializações entre os Requisitos Desejáveis, até o limite total de 3 cursos e/ou especializações distintos serão atribuídos pontos adicionais aos candidatos na seguinte forma:

Tabela de pontos atribuídos aos cursos e especializações desejáveis	
Quantidade de cursos e especializações conforme especificados	Pontos atribuídos
1	5
2	10
3	15 (máximo)

- 9.3. Os candidatos aprovados e convocados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo nos moldes descritos nos itens 7 e 8 realizarão uma avaliação escrita em formato de redação, que ficarão em posse da Comissão de Avaliação e às quais serão atribuídas notas de acordo com o seguinte critério:

Critério	Pontos possíveis	Descrição
Domínio do tema	Até 40 pontos	Avaliação da pertinência e profundidade do conteúdo em relação ao tema proposto.
Estrutura e organização	Até 8 pontos	Verificação da coesão, coerência e organização do texto em introdução, desenvolvimento e conclusão.
Clareza e objetividade	Até 6 pontos	Capacidade de expressar as ideias de forma clara, direta e compreensível.
Uso da norma culta	Até 6 pontos	Adequação à gramática e ortografia da língua portuguesa, com penalizações para erros recorrentes.

- 9.4. Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de trabalho no Brasil.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os candidatos, avaliados na forma descrita nos itens 7, 8 e 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final, de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no Subitem 8.12.
- 10.2. A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos relativos aos Requisitos Obrigatórios listados no ANEXO I e considerará os pontos obtidos de acordo com o descrito nos itens 8 e 9, não podendo ser considerado qualquer documento comprobatório apresentado fora dos moldes descritos neste Edital.
- 10.3. Todos os resultados de classificação e reclassificação serão disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação dos resultados preliminares (não haverá publicação em imprensa).
- 10.4. Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do Subitem 10.3, ou seja, no sítio eletrônico, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes dos Subitens 8.5 e 8.12, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado da classificação final.
- 10.5. Conforme especificado no Subitem 1.5, os candidatos classificados **não terão direito adquirido à contratação**, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.
- 10.6. Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços.

10.7. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no currículo de inscrição.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido considerado apto no processo seletivo;
- Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no ANEXO I deste Edital;
- Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (ANEXO IV deste Edital);
- Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (ANEXO IV deste Edital).
- Não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014; (ANEXO III deste Edital)
- Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (ANEXO V deste Edital);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;
- Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá, no prazo estabelecido no Subitem 6.1, interpor recurso em razão de sua classificação. Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado deste Edital. O recurso da fase de análise e validação de documentos deverá ser interposto no PROSSIM | Sistema de Processo Seletivo Simplificado (uerj.br)

12.2. O recurso da fase de entrevista presencial e avaliação escrita deverá ser interposto por meio do e-mail projbim@uerj.br

12.3. A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar resultado de deferimento ou indeferimento para divulgação no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital.

12.4. A listagem com a reclassificação de candidatos, após a fase da entrevista e avaliação escrita, será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.

12.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio diferente do indicado nos Subitens 12.3 e 12.4, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Subitem 6.1.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2. A convocação dos candidatos será realizada pelo e-mail indicado na inscrição da seleção, sendo responsabilidade do candidato ficar atento à convocação.

13.3. Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada no Subitem 14.8 deste Edital, assim como o original para conferência da autenticidade.

13.4. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos ANEXOS III e IV deste Edital.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos ANEXOS III e IV deste Edital.

13.6. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos ANEXOS III e IV deste Edital.

13.7. O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no Subitem 14.8 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (ANEXO VIII).

14.2. A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.3. São obrigações da UERJ:

- Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como: conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;

- Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

14.4. São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:

- Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;
- Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
- Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;
- Exercer sua função indicada pela UERJ ou pelo DER-RJ - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

14.5. Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

14.6. O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

14.7. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

14.8. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para a contratação, sem detrimento dos demais documentos previstos neste edital, bem como na regulamentação da UERJ:

- Currículo
- Carteira de Identidade (RG) Caso utilize outro documento (carteira de motorista, passaporte ou carteira de trabalho) fazer declaração de próprio punho informando a data de expedição do RG);
- CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;
- PIS, ou PASEP, ou NIT;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Visto permanente, se estrangeiro;
- Comprovante de residência atualizada (conta de consumo - água, luz, gás ou telefone), emitido nos últimos três meses, em nome do candidato, nome da esposa/esposo ou em nome dos pais. Caso não tenha, a declaração de residência preenchida e assinada;
- Documentação comprobatória da validação da inscrição (*Você deve ter recebido um e-mail de confirmação de inscrição quando se inscreveu para o concurso. Caso não tenha esse e-mail, você pode entrar no seu cadastro no sítio eletrônico: <https://prossim.uerj.br>, fazer o login com a sua senha e, na tela do seu processo seletivo clicar em "Minha inscrição". Imprima essa tela, na página 3 da impressão terá o dia e hora do seu*

cadastro e o número da sua inscrição);

- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, quando houver mudança de sobrenome;
- Certidão de Antecedentes Criminais disposta no sítio eletrônico: Emitir Certidão de Antecedentes Criminais (www.gov.br)
- Arquivo PDF da Consulta Qualificação Cadastral, disponível no sítio eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br>, emitida nos últimos 30 dias, informando que os dados constantes dos documentos apresentados na Etapa Convocatória (Nome, Data de Nascimento, CPF, PIS/PASEP) estão corretos.;
- Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança, conta conjunta e nem conta em outro banco que não seja o Bradesco);
- Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função pretendida;
- Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO IV
- Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do ANEXO III;
- Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do ANEXO V.

14.9. A não apresentação de quaisquer dos documentos constantes do Subitem 14.8 deste edital acarretará a eliminação do candidato no presente certame.

14.10. A análise e aprovação da documentação apresentada para contratação por tempo determinado, nos termos do Item 14.8 do Edital, será realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas da UERJ.

14.11. *O convocado deverá realizar cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RJ em www.sei.uerj.br/cadastro/usuarioexterno para assinatura digital do contrato, que será liberado somente após a devida aprovação documental referida no Item 14.10 do presente Edital*

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas etapas, o candidato que:

- não observar as disposições deste Edital;
- faltar ou chegar após o horário registrado pela Comissão Avaliadora;
- deixar de assinar ou preencher com dados incorretos ou ilegíveis, a Ficha de Inscrição;
- não apresentar os documentos solicitados dentro dos prazos determinados por este Edital.

16.5. Os antecedentes criminais poderão ser exigidos pela COOTEMP/SGP, no momento da contratação.

16.6. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I: Funções disponíveis, descrição, pré-requisitos, carga horária semanal e quantitativo de vagas.
- ANEXO II: Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- ANEXO III: Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.
- ANEXO IV: Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- ANEXO V: Termo de Autodeclaração para cota de negro
- ANEXO VI: Termo de Autodeclaração para cota de indígena
- ANEXO VII: Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- ANEXO VIII: Minuta Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

17. ANEXOS

17.1. Cargo: Especialista Administrativo

Carga horária Semanal: 40 horas	Vagas : 01	Valor bruto: R\$ 10.000,00
Descrição das funções e atribuições:		
<p>Apoiar a coordenação geral e a coordenação administrativa, inclusive participando de reuniões com as partes interessadas da UERJ e o ente parceiro.</p> <p>Administrar a gestão do laboratório nas rotinas diárias.</p> <p>Promover a gestão colaborativa dos campos administrativos e dar suporte institucional permanente para a equipe técnica e a coordenação do projeto, auxiliando para que todos os recursos necessários às atividades previstas estejam disponíveis.</p> <p>Entre outras atividades correlatas à formação e cargo.</p>		
Requisitos Obrigatórios	Pontua	Documentação comprobatória
Graduação em Engenharia ou Administração.	NÃO	Diploma ou Certificado de conclusão da Graduação em Engenharia ou Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou Registro do Conselho, em que constem data de conclusão.
Experiência profissional em administração, gestão de projetos e equipes, projetos por descentralização orçamentária, ou demais atividades correlatas às atividades fins do DER-RJ.	SIM	Currículo do candidato, constando informações dos contratantes anteriores, cargos ocupados, tempo de ocupação, bem como responsabilidades e funções desempenhadas. As informações apresentadas devem ser passíveis de comprovação da experiência requerida. São exemplos de comprovação: declaração de empregador anterior; cópia da carteira de trabalho; cópia de contrato de trabalho; Anotações de Responsabilidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico.
Domínio de programas e serviços para escritório.	NÃO	Declaração pelo candidato afirmando domínio dos softwares de edição de textos, de apresentações e de planilhas do pacote Office ou similar.
Requisitos Desejáveis	Pontua	Documentação comprobatória
Cursos ou Especializações em áreas relacionadas à formação acadêmica.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado à formação acadêmica que possui: Engenharia ou Administração.
Cursos ou Especializações em: Gestão ou Gerenciamento de Projetos e Equipes.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.

17.2. Cargo: Assessor Técnico Administrativo - Nível Superior

Carga horária Semanal: 40 horas	Vagas : 03	Valor bruto: R\$ 4.500,00
Descrição das funções e atribuições:		
Realizar o apoio administrativo e auxiliar na organização de turmas, cursos de capacitação profissional, gerenciamento de turmas, expedição de certificados, supervisão e acompanhamento pedagógico e acompanhamento acadêmico. Entre outras atividades correlatas à formação e cargo.		
Requisitos Obrigatórios	Pontua	Documentação comprobatória
Graduação em Administração ou Pedagogia.	NÃO	Diploma ou Certificado de conclusão da Graduação em Administração ou Pedagogia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Experiência profissional em administração, gestão de pessoas e equipes, planejamento pedagógico, ou em projetos por descentralização orçamentária.	SIM	Currículo do candidato, constando informações dos contratantes anteriores, cargos ocupados, tempo de ocupação, bem como responsabilidades e funções desempenhadas. As informações apresentadas devem ser passíveis de comprovação da experiência requerida. São exemplos de comprovação: declaração de empregador anterior; cópia da carteira de trabalho; cópia de contrato de trabalho; Anotações de Responsabilidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico.
Domínio de programas e serviços para escritório.	NÃO	Declaração pelo candidato afirmando domínio dos softwares de edição de textos, de apresentações e de planilhas do pacote Office ou similar.
Requisitos Desejáveis	Pontua	Documentação comprobatória
Cursos ou Especializações em áreas relacionadas à formação acadêmica.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado à formação acadêmica que possui: Administração ou Pedagogia.
Cursos ou Especializações em Recursos Humanos.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.
Cursos ou Especializações em: Gestão ou Gerenciamento de Projetos e Equipes.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.

17.3. Cargo: Comunicador Social

Carga horária Semanal: 40 horas	Vagas : 01	Valor bruto: R\$ 5.500,00
Descrição das funções e atribuições:		
<p>Realizar o planejamento de ações de comunicação e marketing, na comunicação interna e externa do projeto. Realizar o planejamento e criação de conteúdo para os canais virtuais do projeto, monitoramento de redes sociais com acompanhamento e mensuração de resultados. Gerenciar perfis e páginas do projeto, incluindo interação com público. Gerenciar as ações on e offline, garantindo o cronograma de execução das tarefas do setor. Zelar pela confidencialidade dos dados e informações do projeto. Entre outras atividades correlatas à formação e cargo.</p>		
Requisitos Obrigatórios	Pontua	Documentação comprobatória
Graduação em Publicidade e Propaganda, Marketing ou demais áreas da Comunicação	NÃO	Diploma ou Certificado de conclusão em Publicidade e Propaganda, Marketing ou demais áreas da Comunicação expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Experiência profissional em comunicação e/ou mídias sociais.	SIM	Currículo do candidato, constando informações dos contratantes anteriores, cargos ocupados, tempo de ocupação, bem como responsabilidades e funções desempenhadas. As informações apresentadas devem ser passíveis de comprovação da experiência requerida. São exemplos de comprovação: declaração de empregador anterior; cópia da carteira de trabalho; cópia de contrato de trabalho; Anotações de Responsabilidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico.
Domínio de programas e serviços para escritório.	NÃO	Declaração pelo candidato afirmando domínio dos softwares de edição de textos, de apresentações e de planilhas do pacote Office ou similar.
Requisitos Desejáveis	Pontua	Documentação comprobatória
Cursos ou Especializações em áreas relacionadas à Comunicação.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.
Cursos ou Especializações em áreas relacionadas à Mídias Sociais.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.

17.4. Cargo: Designer

Carga horária Semanal: 40 horas	Vagas : 01	Valor bruto: R\$ 5.500,00
Descrição das funções e atribuições:		
Responsável pela identidade visual do projeto. Elaborar material gráfico para veiculação em meios digitais e/ou publicações, incluindo fechamento de arquivos, arte-final e preparação de arquivos para impressão. Criação de peças e animações para redes sociais. Entre outras atividades correlatas à formação e cargo.		
Requisitos Obrigatórios	Pontua	Documentação comprobatória
Graduação em Design e/ou cursos técnicos profissionalizantes em áreas correlatas ao design gráfico.	NÃO	Diploma ou Certificado de conclusão em Design Gráfico, ou formação correlata como Comunicação Visual, Desenho Industrial, Artes Visuais, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Experiência profissional em Design Gráfico.	SIM	Currículo do candidato, incluindo Portfolio, constando informações dos contratantes anteriores, cargos ocupados, tempo de ocupação, bem como responsabilidades e funções desempenhadas. As informações apresentadas devem ser passíveis de comprovação da experiência requerida. São exemplos de comprovação: declaração de empregador anterior; cópia da carteira de trabalho; cópia de contrato de trabalho; Anotações de Responsabilidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico.
Domínio de programas e serviços para escritório.	NÃO	Declaração pelo candidato afirmando domínio dos softwares de edição de textos, de apresentações e de planilhas do pacote Office ou similar.
Requisitos Desejáveis	Pontua	Documentação comprobatória
Cursos ou Especializações em áreas relacionadas ao Design Gráfico.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.
Cursos ou Especializações em softwares voltados ao Design Gráfico.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.

17.5. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Carga horária Semanal: 40 horas	Vagas : 01	Valor bruto: R\$ 1.518,00
Descrição das funções e atribuições:		
Realizar limpeza e manutenção do laboratório. Apoiar pequenos reparos e conservação de áreas internas e externas. Realizar controle de estoque de materiais. Oferecer suporte em eventos do projeto. Auxílio em tarefas administrativas simples. Entre outras atividades correlatas à formação e cargo.		
Requisitos Obrigatórios	Pontua	Documentação comprobatória
Ensino Fundamental.	NÃO	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Requisitos Desejáveis	Pontua	Documentação comprobatória
Experiência profissional como auxiliar de serviços gerais, ou limpeza.	SIM	Currículo do candidato, constando informações dos contratantes anteriores, cargos ocupados, tempo de ocupação, bem como responsabilidades e funções desempenhadas. As informações apresentadas devem ser passíveis de comprovação da experiência requerida. São exemplos de comprovação: carta de recomendação ou declaração de empregador anterior; cópia da Carteira de Trabalho; cópia de contrato de trabalho.
Possuir ensino médio.	SIM	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

17.6. Cargo: Engenheiro – Assessor Técnico

Carga horária Semanal: 40 horas	Vagas : 01	Valor bruto: R\$ 15.800,00
Descrição das funções e atribuições:		
<p>Assessorar o Coordenador técnico no controle das atividades desenvolvidas pelas equipes de projetos, processos e produção científica, definindo linhas de ação e prioridades.</p> <p>Participar da elaboração dos cadernos técnicos e dos planejamentos.</p> <p>Realizar a fiscalização das atividades, a gestão de equipes e colaboradores, a realização das entregas, a elaboração dos projetos e da documentação de fase preparatória, a estruturação dos processos e metodologias, o desenvolvimento da pesquisa e da produção acadêmico-científica, a interlocução institucional e a prestação de contas, entre outras atividades essenciais.</p> <p>Entre outras atividades correlatas à formação e cargo.</p>		
Requisitos Obrigatórios	Pontua	Documentação comprobatória
Graduação em Engenharia Civil.	NÃO	Diploma ou Certificado de conclusão da Graduação em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou Registro do Conselho.
Doutorado em Engenharia Civil.	NÃO	Diploma ou Certificado de conclusão do Doutorado em Engenharia Civil, Estruturas e/ou Geotecnia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Experiência docente em infraestrutura rodoviária e projetos desenvolvidos em plataforma BIM.	SIM	<p>Currículo do candidato, constando informações dos contratantes anteriores, cargos ocupados, tempo de ocupação, bem como responsabilidades e funções desempenhadas.</p> <p>As informações apresentadas devem ser passíveis de comprovação da experiência requerida. São exemplos de comprovação: declaração de empregador anterior; cópia da carteira de trabalho; cópia de contrato de trabalho; Anotações de Responsabilidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico.</p>
Estar em dia com o CREA.	NÃO	Declaração do conselho informando que o registro está ativo e adimplente.
Domínio de programas relacionados à metodologia BIM.	NÃO	Declaração pelo candidato afirmando conhecimento básico dos softwares voltados à metodologia BIM.
Domínio de programas e serviços para escritório.	NÃO	Declaração pelo candidato afirmando conhecimento básico dos softwares de edição de textos, de apresentações e de planilhas do pacote Office ou similar.
Requisitos Desejáveis	Pontua	Documentação comprobatória
Cursos ou Especializações em áreas relacionadas à formação acadêmica.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.
Cursos ou Especializações em: Gestão ou Gerenciamento de Projetos e Equipes.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.

17.7. Cargo: Engenheiro Civil Sênior

Carga horária Semanal: 40 horas	Vagas : 03	Valor bruto: R\$ 15.000,00
Descrição das funções e atribuições:		
<p>Desenvolver projetos de infraestrutura rodoviária e de Obras de Arte Especiais (OAE's) e Correntes (OAC's). Participar das ações relativas aos levantamentos topográficos, geoprocessamento, elaboração de Modelos Digitais de Terrenos (MDT's).</p> <p>Realizar cálculo, modelagem, análise e compatibilização em metodologia BIM.</p> <p>Elaborar documentação de fase preparatória, planilhas de quantitativos de materiais e orçamentação segundo tabela EMOP e cronograma de execução da obra.</p> <p>Contribuir com a produção científica do projeto, na temática BIM.</p> <p>Realizar as entregas de projetos, processos e da pesquisa e da produção acadêmico-científica, garantindo a qualidade do produto desenvolvido pelo Laboratório, entre outras atividades essenciais.</p> <p>Entre outras atividades correlatas à formação e cargo.</p>		
Requisitos Obrigatórios	Pontua	Documentação comprobatória
Graduação em Engenharia Civil, com mais de 10 anos de formado.	NÃO	Diploma ou Certificado de conclusão da Graduação em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou Registro do Conselho, em que constem data de conclusão.
Experiência profissional mínima de 10 anos em desenvolvimento de Obras de Arte Especiais (OAE's) e Correntes (OAC's).	NÃO	Currículo do candidato, constando informações dos contratantes anteriores, cargos ocupados, tempo de ocupação, bem como responsabilidades e funções desempenhadas. As informações apresentadas devem ser passíveis de comprovação da experiência requerida. São exemplos de comprovação: declaração de empregador anterior; cópia da carteira de trabalho; cópia de contrato de trabalho; Anotações de Responsabilidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico.
Estar em dia com o CREA.	NÃO	Declaração do conselho informando que o registro está ativo e adimplente.
Domínio de programas relacionados à metodologia BIM.	NÃO	Declaração pelo candidato afirmando conhecimento básico dos softwares voltados à metodologia BIM.
Domínio de programas e serviços para escritório.	NÃO	Declaração pelo candidato afirmando conhecimento básico dos softwares de edição de textos, de apresentações e de planilhas do pacote Office ou similar.
Requisitos Desejáveis	Pontua	Documentação comprobatória
Experiência profissional adicional aos 10 anos citados no campo de requisitos.	SIM	Currículo do candidato, constando informações dos contratantes anteriores, cargos ocupados, tempo de ocupação, bem como responsabilidades e funções desempenhadas. As informações apresentadas devem ser passíveis de comprovação da experiência requerida. São exemplos de comprovação: declaração de empregador anterior; cópia da carteira de trabalho; cópia de contrato de trabalho; Anotações de Responsabilidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico.
Cursos ou Especializações em áreas relacionadas a estruturas viárias.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.
Cursos ou Especializações em: Gestão ou Gerenciamento de Projetos e Equipes.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.
Cursos ou Especializações relacionados à metodologia BIM ou softwares associados.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.

17.8. Cargo: Engenheiro / Arquiteto Pleno

Carga horária Semanal: 40 horas	Vagas : 09	Valor bruto: R\$ 13.800,00
Descrição das funções e atribuições:		
<p>Desenvolver projetos de infraestrutura rodoviária e de Obras de Arte Especiais (OAE's) e Correntes (OAC's). Participar das ações relativas aos levantamentos topográficos, geoprocessamento, elaboração de Modelos Digitais de Terrenos (MDT's).</p> <p>Cálculo, modelagem, análise e compatibilização em metodologia BIM.</p> <p>Elaboração de Cadernos Técnicos e documentação de fase preparatória, planilhas de quantitativos de materiais e orçamentação segundo tabela EMOP e cronograma de execução da obra.</p> <p>Contribuir com a produção científica do projeto, na temática BIM.</p> <p>Entre outras atividades correlatas à formação e cargo.</p>		
Requisitos Obrigatórios	Pontua	Documentação comprobatória
Graduação em Engenharia ou Arquitetura, com mais de 5 anos de formado.	NÃO	Diploma ou Certificado de conclusão da Graduação em Engenharia ou Arquitetura expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou Registro do Conselho, em que constem data de conclusão.
Experiência profissional mínima de 5 anos atuando com engenharia ou arquitetura, metodologia BIM, supervisão de projetos de engenharia ou arquitetura, metodologia BIM, estruturas viárias ou demais atividades correlatas às atividades fins do DER-RJ.	SIM	Currículo do candidato, constando informações dos contratantes anteriores, cargos ocupados, tempo de ocupação, bem como responsabilidades e funções desempenhadas. As informações apresentadas devem ser passíveis de comprovação da experiência requerida. São exemplos de comprovação: declaração de empregador anterior; cópia da carteira de trabalho; cópia de contrato de trabalho; Anotações de Responsabilidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico.
Estar em dia com o CREA.	NÃO	Declaração do conselho informando que o registro está ativo e adimplente.
Domínio de programas relacionados à metodologia BIM.	NÃO	Declaração pelo candidato afirmando conhecimento básico dos softwares voltados à metodologia BIM.
Domínio de programas e serviços para escritório.	NÃO	Declaração pelo candidato afirmando conhecimento básico dos softwares de edição de textos, de apresentações e de planilhas do pacote Office ou similar.
Requisitos Desejáveis	Pontua	Documentação comprobatória
Cursos ou Especializações em áreas relacionadas à formação acadêmica.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado à formação acadêmica que possui: Engenharia ou Arquitetura.
Cursos ou Especializações em: Gestão ou Gerenciamento de Projetos e Equipes.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.
Cursos ou Especializações relacionados à metodologia BIM ou softwares associados.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.

17.9. Cargo: Engenheiro / Arquiteto Júnior

Carga horária Semanal: 30 horas	Vagas : 06	Valor bruto: R\$ 9.000,00
Descrição das funções e atribuições:		
<p>Desenvolver projetos de infraestrutura rodoviária e de Obras de Arte Especiais (OAE's) e Correntes (OAC's). Participar das ações relativas aos levantamentos topográficos, geoprocessamento, elaboração de Modelos Digitais de Terrenos (MDT's).</p> <p>Cálculo, modelagem, análise e compatibilização em metodologia BIM.</p> <p>Elaboração de Cadernos Técnicos e documentação de fase preparatória, planilhas de quantitativos de materiais e orçamentação segundo tabela EMOP e cronograma de execução da obra.</p> <p>Contribuir com a produção científica do projeto, na temática BIM.</p> <p>Entre outras atividades correlatas à formação e cargo.</p>		
Requisitos Obrigatórios	Pontua	Documentação comprobatória
Graduação em Engenharia ou Arquitetura.	NÃO	Diploma ou Certificado de conclusão da Graduação em Engenharia ou Arquitetura expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou Registro do Conselho.
Estar em dia com o CREA.	NÃO	Declaração do conselho informando que o registro está ativo e adimplente.
Domínio de programas e serviços para escritório.	NÃO	Declaração pelo candidato afirmando conhecimento básico dos softwares de edição de textos, de apresentações e de planilhas do pacote Office ou similar.
Requisitos Desejáveis	Pontua	Documentação comprobatória
Experiência profissional atuando com softwares / ferramentas relacionadas à metodologia BIM e/ou de análise estrutural, tais como Revit, Autodesk AEC, Csi Bridge ou similares.	SIM	Currículo do candidato, constando informações dos contratantes anteriores, cargos ocupados, tempo de ocupação, bem como responsabilidades e funções desempenhadas. As informações apresentadas devem ser passíveis de comprovação da experiência requerida. São exemplos de comprovação: declaração de empregador anterior; cópia da Carteira de Trabalho; cópia de contrato de trabalho; Anotações de Responsabilidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico.
Curso Técnico de Edificações	SIM	Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico em Edificações expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou Registro do Conselho.
Cursos ou Especializações relacionados à metodologia BIM ou softwares associados.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.
Mestrado (stricto sensu) em andamento.	SIM	Certificado de matrícula ativa, no mestrado, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC

17.10. Cargo: Técnico em Edificações

Carga horária Semanal: 40 horas	Vagas : 02	Valor bruto: R\$ 3.800,00
Descrição das funções e atribuições:		
Realizar planejamentos e processos administrativos. Elaborar modelos em plataforma BIM, relatórios fotográficos, levantamentos, planilhas, quantitativos de materiais etc. Entre outras atividades correlatas à formação e cargo.		
Requisitos Obrigatórios	Pontua	Documentação comprobatória
Formação Técnica de nível médio em Edificações.	NÃO	Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico em Edificações expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou Registro do Conselho.
Domínio de programas e serviços para escritório.	NÃO	Declaração pelo candidato afirmando domínio dos softwares de edição de textos, de apresentações e de planilhas do pacote Office ou similar.
Requisitos Desejáveis	Pontua	Documentação comprobatória
Experiência profissional atuando com softwares / ferramentas relacionadas à metodologia BIM e/ou de análise estrutural, tais como Revit, Autodesk AEC, Csi Bridge ou similares.	SIM	Currículo do candidato, constando informações dos contratantes anteriores, cargos ocupados, tempo de ocupação, bem como responsabilidades e funções desempenhadas. As informações apresentadas devem ser passíveis de comprovação da experiência requerida. São exemplos de comprovação: declaração de empregador anterior; cópia da Carteira de Trabalho; cópia de contrato de trabalho; Anotações de Responsabilidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico.
Cursos ou Especializações em áreas relacionadas à geoprocessamento, topografia ou processamento de imagens.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.
Cursos ou Especializações em softwares voltados à metodologia BIM.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.

17.11. Cargo: Especialista em BIM - Sensoriamento Remoto

Carga horária Semanal: 40 horas	Vagas : 02	Valor bruto: R\$ 6.500,00
Descrição das funções e atribuições:		
<p>Atuar em levantamentos topográficos e criação de Modelos Digitais de Terrenos e Superfícies (MDT e MDS). Atuar na definição de rotas e configurações associadas à operação de drones. Analisar dados e produzir relatórios e mapas para subsidiar o projeto. Entre outras atividades correlatas à formação e cargo.</p>		
Requisitos Obrigatórios	Pontua	Documentação comprobatória
Graduação em Engenharia, arquitetura, cartografia, geografia ou geologia.	NÃO	Diploma ou Certificado de conclusão da Graduação em Engenharia, arquitetura, cartografia, geografia, ou geologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou Registro do Conselho.
Experiência profissional em levantamento e tratamento de dados a partir de nuvem de pontos.	SIM	<p>Currículo do candidato, constando informações dos contratantes anteriores, cargos ocupados, tempo de ocupação, bem como responsabilidades e funções desempenhadas.</p> <p>As informações apresentadas devem ser passíveis de comprovação da experiência requerida. São exemplos de comprovação: declaração de empregador anterior; cópia da carteira de trabalho; cópia de contrato de trabalho; Anotações de Responsabilidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico.</p>
Domínio de programas e serviços para escritório.	NÃO	Declaração pelo candidato afirmando domínio dos softwares de edição de textos, de apresentações e de planilhas do pacote Office ou similar.
Requisitos Desejáveis	Pontua	Documentação comprobatória
Cursos ou Especializações em áreas relacionadas à geoprocessamento, topografia ou processamento de imagens.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.
Cursos ou Especializações em operação de drones.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.
Cursos ou Especializações em softwares voltados à metodologia BIM.	SIM	Certificado de conclusão do curso, ou especialização, alinhado ao requisito desejado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ART.9, INCISO III, LEI ESTADUAL Nº 6.901/2014

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em/..../, assim como se compromete a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PROVENTOS EXCETO NAS HIPÓTESES ADMITIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art.37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Inativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ART.15, INCISO III, LEI ESTADUAL Nº 6.901/2014

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, consoante vedação prevista no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTA DE NEGRO

(Podendo ser transcrita conforme texto que se segue.)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas. Especifique: _____.

() Origem familiar/antepassados. Especifique:

_____.

() Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTA DE INDÍGENA

(Podendo ser transcrita conforme texto que se segue.)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Etnia ou povo a que pertença. Especifique:

_____.

() Origem familiar/antepassados. Especifique:

_____.

() Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO DE VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo:
CPF:
Cédula de Identidade:
E-mail:
Data de Nascimento: ____/____/____

LAUDO MÉDICO

(Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva	CID:	<input type="checkbox"/> Deficiência Física	CID:
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	CID:	<input type="checkbox"/> Deficiência Visual	CID:
<input type="checkbox"/> Deficiências Múltiplas	CID:		
<input type="checkbox"/> Outras. Especificar:			CID:

Grau da deficiência:

Leve() Moderada() Grave()

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):
Área e/ou Funções Afeitadas (quando for o caso):
Limitações Funcionais:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTES LAUDOS

Nome Completo:
Especialidade:

Cidade e data:	, ____/____/____
Assinatura do médico:	
Carimbo e Registro no CRM:	

ATENÇÃO CANDIDATO!

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência: - Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico; - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; - Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A).

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas, Sr. SIDNEI SANTOS DE SOUZA, nomeado através da Portaria 027/REITORIA/2024, publicada no DOERJ em 08/01/2024 (Pág. 53 e 1ª Col.), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) S.r. (a) _____, nacionalidade _____; estado civil: _____; profissão _____; domiciliado (a) na _____, bairro: _____, cidade: _____, estado: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º xxxxxx, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado, e do § 4.º, do art. 8.º, da Lei estadual 5.361/08, que se regerá pelas normas da Lei estadual nº 6.901/2014 e do AEDA 134/Reitoria/2022 e AEDA 036/Reitoria/2024, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de xxxxxxxx [nome da função] à **CONTRATANTE**, a ser desempenhada no [nome do projeto] desenvolvido em parceria com a [órgão contratante], na forma da Lei Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual nº 5.361/2008, do AEDA 134/Reitoria/2022 e AEDA 036/Reitoria/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até [data de término do contrato], iniciando-se a partir [data de início da prestação dos serviços pelo contratado].

§1º. O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

§2º. O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço, na forma do art. 12 da Lei Estadual nº 6.901/14.

§3º. A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I – depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, salvo as não reconhecidas pelo sistema Siafe-Rio e as Contas Salário, Contas Conjuntas e Contas Poupança de quaisquer instituições financeiras, exceto quando amparado pela legislação pertinente.

II – reter e recolher, na fonte, a contribuição previdenciária mensal, e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF ou qualquer outro tributo ou encargo que venha a incidir sobre a retribuição paga ou creditada ao **CONTRATADO**, forma da lei;

III – expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

IV – abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

V – pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

I – desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

- II** – estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
 - III** – submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
 - IV** – aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
 - V** – cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do **CONTRATANTE**;
 - VI** – exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
 - VII** – ser leal ao **CONTRATANTE**;
 - VIII** – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
 - IX** – cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
 - X** – atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
 - XI** – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
 - XII** – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
 - XIII** – guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
 - XIV** – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - XV** – ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
 - XVI** – tratar com urbanidade as pessoas;
 - XVII** – representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XVII** – em caso de **CONTRATADO** com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Anexo I do Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Ao **CONTRATADO** é vedado:

- I** – ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- II** – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

- III** – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- IV** – promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- V** – promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham qualquer vínculo com aquele órgão ou entidade administrativa;
- VI** – cometer à pessoa estranha a execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- VII** – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- VIII** – receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- IX** – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- X** – proceder de forma desidiosa;
- XI** – utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- XII** – exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- XIII** – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- XIV** – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XV** – receber e executar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
- XVI** – ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** terá direito a, conforme o caso:

- I** – licença maternidade;
- II** – licença paternidade,
- III** – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;
- IV** – 13º salário, inclusive proporcionais;
- V** – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VI** – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VII** – remuneração não inferior ao piso regional fixado em lei estadual, de acordo com a respectiva categoria.

§1º. Em caso de faltas do **CONTRATADO**:

- I** – por até 3 (três) dias consecutivos, por motivo de doença do contratado ou de seu cônjuge, ascendente ou descendente, serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;
- II** – superiores a 3 (três) dias e inferiores ou iguais a 15 (quinze) dias, por motivo de doença do contratado, serão submetidas à análise pela Perícia Médica do DESSAUDE, cujo abono dependerá da emissão de laudo positivo pelo referido órgão;
- III** – não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze), faltas consecutivas por ano de execução do contrato;

§2º. Ressalvados os casos previstos em lei específica, após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o **CONTRATADO** terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

§3º. A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo **CONTRATADO** só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º. Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo **CONTRATADO**, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

§5º. As férias do contratado poderão ser suspensas mediante necessidade do serviço declarada e justificada pelo coordenador do projeto, hipótese em que o período restante será usufruído futuramente pelo contratado, ainda no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ xxxxxx (remuneração) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de xxxx (carga horária) horas semanais, ficando subordinado às determinações do **CONTRATANTE** quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º. O **CONTRATADO** se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo **CONTRATANTE**.

§2º. O **CONTRATADO**, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da **CONTRATANTE**, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente contrato e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§3º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, com a unidade em que o **CONTRATADO** estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao **CONTRATADO**, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- I** – término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- II** – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- III** – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, a ser apurada em processo administrativo;
- IV** – por iniciativa do contratado.

V – pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art.2º, da Lei nº 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei nº 5.361/2008 **VI** – nas hipóteses de o contratado:

- a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
- b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VII – se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII – afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX – por vontade de ambas as partes;

X – por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do **CONTRATADO**.

XI – pela superveniência de incapacidade absoluta do contratado, devidamente comprovada;

§1º. Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do **CONTRATADO** por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º. Na hipótese prevista no Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Estadual nº 6.901/2014, o **CONTRATADO** fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao **CONTRATADO**, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou**
- c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.

§4º. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da UERJ.

§5º. No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE**, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

§6º. O **CONTRATADO** só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do **CONTRATANTE** mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

§7º. Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O **CONTRATADO** firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

- I** – de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;
- II** - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;
- III** – de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;
- IV** – da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena, oriundo de comunidade quilombola ou pessoa com deficiência);
- V** – da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo;
- VI** – de ausência de penalidade administrativa ou penal perante a Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei nº 220/1975 e no Decreto Estadual nº 2.479/79, bem como os previstos nas normas estaduais que sejam compatíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao **CONTRATADO**, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O **CONTRATADO** será notificado dos atos do **CONTRATANTE**, por qualquer uma das seguintes formas:

- I** – por publicação no Diário Oficial do Estado;
- II** – por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **CONTRATADO**, com aviso de recebimento (A.R.);
- III** – pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do **CONTRATANTE**.
- IV** – pelo endereço eletrônico informado pelo contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), considerando o somatório de todas as parcelas a serem pagas ao **CONTRATADO** durante o prazo previsto na cláusula segunda, não sendo considerado neste cálculo o valor correspondente à eventual prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

Para o corrente exercício de 202X, assim classificados:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXX

Pessoal e encargos sociais: XXXXXXXXXXX

Natureza das Despesas:

XXXX Fonte de Recurso:

XXXXXXXX

Nota de Empenho: XXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no sítio eletrônico da UERJ, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias e 9 (nove) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxx de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA 2

Rio de Janeiro, 28 janeiro de 2025